

Lei nº 162/70

Autoriza o Poder Executivo a conceder Abono de Natal correspondente ao exercício de 1969, e dá outras providências.

Alcides W. Mendes de Laria, Prefeito Municipal de Nova Ambradina, Portador de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Saio saber, que a Câmara Municipal decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder "Abono de Natal" ao funcionalismo público municipal, à base de 80% (oitenta por cento) sobre os vencimentos atuais daqueles que tenham mais de um ano de serviço, e de 50% (cinquenta por cento) daqueles de menos de um ano de serviço.

Parágrafo único. O referido no artigo 1º, vigorará apenas para o exercício de 1969.

Artigo 2º. O abono de Natal não será estendido aos profissionais rurais municipais, por terem os mesmos férias remuneradas.

Artigo 3º. A data do pagamento do abono, será efetuada no dia 30 de janeiro de 1970.

Artigo 4º. As despesas decorrentes com o referido pagamento, ocorrem por conta do excesso de arrecadação do exercício de 1969 a transportar

De Transporte

Artigo 5º - Perrogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina, 20 de Janeiro de 1970.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso

Alcides Menezes de Faria
ALCIDES MENEZES DE FÁRIA
Prefeito Municipal

Lei nº 163/70

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um crédito especial de R\$ 17.379,64 (dezessete mil, trezentos e setenta e sete quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) para o fim que se especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Andradina, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decrete e ele sancione a seguinte lei:

Artigo 1º - Licita o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito especial no valor de R\$ 17.379,64 (dezessete mil, trezentos e setenta e sete quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a transportar.